

MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, que substitui o texto do Protocolo de Intenções anteriormente firmado, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT, com a finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não

forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

TEXTO ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

(consolidado)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Os anexos da lei não puderam ser publicados em virtude do formato do arquivo, entretanto, o arquivo completo da lei Municipal nº 1.527/2025, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Carlinda, podendo ser acessado pelo seguinte link https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/11944.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 52/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento no Chamamento Público nº 05/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de obras e urbanismo e o departamento de água e esgoto”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Seq.	Código	Item/serviço
04	188338	Serviço de profissional temporário - do tipo nutricionista para atuar na rede municipal de ensino
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	Leticia Furtado Ferreira	36.672.795/0001-21

Castanheira – MT, 24 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA LEI N º 1009/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV, do Art. 44, da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 - (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 41,91% (quarenta e um inteiros e noventa e um centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,01% (dezesesseis inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 25,90% (vinte e cinco inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025 – Anexo II da